



**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 3943 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
09 de outubro de 2024 - Página 1 de 45

**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR**  
Lei nº 5.571, de 23 de junho de 2010  
Secretaria Municipal de Comunicação Social

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 7690  
Faz saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Sadi Kluge/REPUBLICANOS a Lei Municipal nº 7690, de 23 de junho de 2024, que institui o Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel - PR.

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 3943 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
09 de outubro de 2024 - Página 2 de 45

LEI Nº 7691  
Faz saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Alcides Espindola/PL e do Vereador Sadi Kluge/REPUBLICANOS a Lei Municipal nº 7691, de 23 de junho de 2024, que institui o Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel - PR.

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 3943 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
09 de outubro de 2024 - Página 2 de 45

LEI Nº 7692  
Faz saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Alcides Espindola/PL e do Vereador Sadi Kluge/REPUBLICANOS a Lei Municipal nº 7692, de 23 de junho de 2024, que institui o Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel - PR.

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 3943 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
09 de outubro de 2024 - Página 3 de 45

CENÁRIO DE AUTISMO DE CASCAVEL - CAUT  
Associação efetiva  
ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE CASCAVEL - AMAC  
Associação efetiva

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 3943 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
09 de outubro de 2024 - Página 3 de 45

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 3943 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
09 de outubro de 2024 - Página 6 de 45

**DECRETO Nº 18791**  
ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO DECRETO Nº 14.451, DE 3 DE OUTUBRO DE 2018, QUE INSTITUI O MUNICÍPIO DE CASCAVEL A COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE.

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 3943 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
09 de outubro de 2024 - Página 4 de 45

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 3943 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
09 de outubro de 2024 - Página 5 de 45

**DECRETO Nº 18780 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024**  
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 3943 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
09 de outubro de 2024 - Página 5 de 45

**EDITAL Nº 122/2024**  
NOTIFICAÇÃO DE SUSPENSÃO E INTIMAÇÃO  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Setor de Fiscalização de Alvará

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 3943 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
09 de outubro de 2024 - Página 5 de 45

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 3943 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
09 de outubro de 2024 - Página 6 de 45

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 3943 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
09 de outubro de 2024 - Página 6 de 45

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 3943 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
09 de outubro de 2024 - Página 6 de 45

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 3943 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
09 de outubro de 2024 - Página 6 de 45

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 3943 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
09 de outubro de 2024 - Página 6 de 45

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 3943 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
09 de outubro de 2024 - Página 6 de 45

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 3943 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
09 de outubro de 2024 - Página 6 de 45

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 3943 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
09 de outubro de 2024 - Página 6 de 45

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 3943 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
09 de outubro de 2024 - Página 6 de 45

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 3943 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
09 de outubro de 2024 - Página 7 de 45

certame.

1.1.2. A Secretaria Municipal de Cultura fornecerá aos participantes:

a) Até 04 (quatro) espaços de 3x3 cada, sendo que cada empresa participante terá direito a 01 (um) desses espaços

b) Um ponto de conexão à rede elétrica com potência de 220 w;

c) Iluminação.

1.1.3. O acesso à rede de água e aos banheiros estará disponível aos participantes credenciados, localizados nas dependências do Teatro Municipal Sefrin Filho, no andar térreo.

1.2. A concessão da autorização de uso dos espaços, destina-se exclusivamente à comercialização de livros e demais acervos bibliográficos no decorrer do 1º Festival Literário de Cascavel - FLIC, que será realizado entre os dias 21 e 23 de novembro de 2024, no período das 14h às 22h.

1.3. Não será exigido qualquer pagamento dos participantes pelo uso do espaço no 1º Festival Literário de Cascavel - FLIC. Contudo, será obrigatória a destinação de 5% dos lucros obtidos durante o evento, em forma de livros, os quais serão destinados ao acervo da Biblioteca Pública Municipal Sandálio dos Santos.

1.3.1. Conforme estabelecido neste Regulamento, os 5% dos lucros auferidos com as vendas durante o 1º Festival Literário de Cascavel - FLIC deverão ser convertidos em livros, cuja escolha e seleção serão de competência do Encarregado de Ser Biblioteca Pública Municipal Sandálio dos Santos.

1.4. É expressamente vedado ao participante, sob qualquer justificativa, transferir total ou parcialmente a terceiros, sublocar ou ceder qualquer fração ou a totalidade do espaço cedido.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NESTE EDITAL**

2.1. Poderão participar do presente credenciamento todos os interessados cujo objeto social seja a comercialização de livros (incluindo livreiros, distribuidores, editoras e sebos itinerantes), desde que cumpram as exigências previstas no Edital e seus Anexos.

2.2. Os participantes deverão respeitar a programação do evento, conforme estabelecida pela Secretaria Municipal da Cultura de Cascavel - PR.

2.3. Fica vedada a participação:

a) Aos membros da Comissão de Seleção, seus parentes consanguíneos, cônjuges ou pessoas com quem mantenham relações societárias;

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 3943 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
09 de outubro de 2024 - Página 8 de 45

b) Aos Servidores Municipais, seus cônjuges e familiares com parentesco até o 3º grau;

c) Às empresas que possuam em seus quadros, como sócios ou integrantes, qualquer membro da Comissão de Seleção responsável pelo processo de seleção deste Edital, ou qualquer servidor da Secretaria Municipal da Cultura de Cascavel;

d) Às pessoas jurídicas que tenham, entre seus representantes legais, coordenadores ou demais integrantes, pessoas que possuam vínculo conjugal, parentesco até o 3º grau ou relação profissional com os membros da Comissão mencionada no item anterior;

e) Às pessoas jurídicas impedidas por lei, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas cujo titular, dirigente, gerente, acionista, controlador, responsável técnico ou subcontratado seja servidor do MUNICÍPIO DE CASCAVEL, ou que tenham em seus quadros sócio, responsável técnico, empregado ou profissional que esteja participando deste processo de autorização de uso por outra pessoa jurídica;

f) Às pessoas jurídicas distintas que possuam sócios idênticos, ou cujos respectivos titulares sejam cônjuges, casados entre si, ou parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau;

g) Às pessoas jurídicas que estejam em processo de concordata, falência ou recuperação judicial;

h) Às pessoas jurídicas que não atendam ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

i) Às pessoas jurídicas que se encontrem com o direito de licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, e/ou com o MUNICÍPIO DE CASCAVEL, suspenso ou vedado, ou que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública em geral e/ou com o MUNICÍPIO DE CASCAVEL;

j) Às pessoas jurídicas vinculadas à Administração Pública Direta ou Indireta.

**3. DAS ETAPAS DE REALIZAÇÃO DESTA EDITAL**

3.1. O presente edital será conduzido por meio das seguintes etapas, iniciando-se a partir de sua publicação:

I - Período de Impugnação;

II - Inscrição;

III - Habilitação (fase de análise documental);

IV - Publicação da relação das inscrições habilitadas;

V - Diligências;

VI - Prazo de Resposta dos Proponentes quanto às Diligências;

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 3943 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
09 de outubro de 2024 - Página 9 de 45

VII - Publicação das inscrições Deferidas.

Cada uma dessas fases deverá ser respeitada de acordo com os prazos e disposições estabelecidas no Edital.

**4. DA IMPUGNAÇÃO**

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital em razão de irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o respectivo pedido na Prefeitura Municipal (Rua Paraná, 5000 - Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00) no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data de sua publicação. Impugnações apresentadas por meio de fax, WhatsApp, Facebook, Instagram, ligações telefônicas ou e-mail, bem como aquelas protocoladas fora do prazo, não serão admitidas.

4.2. A impugnação deverá ser devidamente protocolada, contendo a referência específica ao capítulo, artigo, parágrafo e, se for o caso, adendo em que o Edital se apresenta incoerente ou em desconformidade com a legislação. O impugnante deverá, além de destacar o trecho em questão, apresentar fundamentação sólida que comprove a irregularidade apontada, acompanhada dos argumentos jurídicos que sustentem sua alegação.

**5. DOS PRAZOS E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO**

5.1. O período de inscrição para o presente Edital terá início em 14 de outubro de 2024 às 8h, estendendo-se até as 18h do dia 25 de outubro de 2024, sendo realizado exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no link: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSxkuxTJH8EusQ2rmyv0cA3vsN\\_8xiuAhKBBiBq3h-jRQ/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSxkuxTJH8EusQ2rmyv0cA3vsN_8xiuAhKBBiBq3h-jRQ/viewform).

5.2. Ao inscrever-se, o participante declara expressamente sua concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital de abertura de inscrições.

5.3. Os documentos exigidos para a inscrição dos empreendedores são os seguintes:

I - Termo de Compromisso, conforme ANEXO I;

II - Certificado de regularidade junto ao FGTS;

III - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos municipais, emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda do município onde está localizado o domicílio ou a sede do licitante;

IV - Certidão Negativa de tributos estaduais, emitida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Estado sede do licitante;

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 3943 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
09 de outubro de 2024 - Página 10 de 45

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em âmbito nacional, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, obtida por meio do link <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VI – Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, referente aos tributos federais, expedida nos termos do Decreto nº 5.512/2005 e da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

VII – Cópia do RG e CPF do responsável legal pela empresa;

VIII – Cópia do CNPJ e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), acompanhado das cópias dos RG e CPF dos sócios, se aplicável;

IX – Caso a empresa participante possua Atestados de Capacidade Técnica expedidos por outros municípios, em que tenha participado de eventos como Festas Literárias e/ou Feiras de Livros, estes deverão ser anexados no momento da inscrição;

X – Cópia de comprovante de endereço constante na inscrição do CNPJ e/ou CCMEI;

XI – Cópia do Contrato Social ou Estatuto, com suas últimas alterações;

XII – Declaração Unificada do proponente, atestando que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, e Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854/1999 (conforme ANEXO II).

5.3.1. No caso de imigrantes, o documento de identidade referido nos itens VI e VII (em relação ao RG) será o Registro Nacional do Imigrante ou, na ausência deste, o protocolo de solicitação do registro, emitido pela autoridade competente, acompanhado do documento de viagem válido ou de outro documento de identificação previsto em ato do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.

5.3.2. É de exclusiva e integral responsabilidade do empreendedor credenciado, autorizado a participar do 1º Festival Literário de Cascavel - FLIC, organizado pela Secretaria Municipal da Cultura, a contratação de pessoal para a exploração do espaço, incluindo o cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício. Tais ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser repassados à Secretaria Municipal da Cultura.

**6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO E DO PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 3943 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
09 de outubro de 2024 - Página 11 de 45

6.1. A documentação relativa ao credenciamento será submetida à análise da Comissão de Seleção e Credenciamento, a qual será formalmente nomeada e regulamentada por meio de Portaria específica emitida pelo Governo Municipal. A referida comissão será composta por 03 (três) servidores da Secretaria Municipal da Cultura, indicados para esta função.

6.2. A Comissão verificará a conformidade dos documentos apresentados em relação às exigências contidas no edital, desclassificando, com devida motivação, os candidatos que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos.

6.2.1. Os critérios de avaliação e seleção basear-se-ão exclusivamente no cumprimento das exigências documentais descritas no item 5.3 deste Edital.

6.2.2. Em caso de empate entre os proponentes, será dada preferência aos empreendimentos sediados no Município de Cascavel. Persistindo o empate, a decisão será tomada conforme determina o § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, aplicada subsidiariamente ao presente edital.

6.2.3. A Comissão de Seleção e Credenciamento terá o prazo de 03 (três) dias úteis para realizar a análise dos documentos apresentados no período de inscrições.

6.2.4. Concluído o prazo de 03 (três) dias úteis para a fase de HABILITAÇÃO documental, a Comissão de Credenciamento emitirá a publicação do edital com o resultado dos HABILITADOS e INABILITADOS no presente certame.

6.3. O resultado do processo de seleção e credenciamento será publicado no Diário Oficial de Cascavel, disponível no link <https://cascaavel.atende.net/diariooficial/edicao>, bem como no portal da Prefeitura Municipal de Cascavel, em seção específica para a Secretaria Municipal da Cultura, no link <https://cascaavel.atende.net/cidadao/pagina/editais-da-cultura>.

6.4. Cada inscrição será avaliada de acordo com os critérios definidos pela Secretaria Municipal da Cultura.

**7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

7.1. A avaliação e seleção das propostas inscritas será realizada de acordo com os seguintes critérios:

7.1.1. Propostas com localização no Município de Cascavel: 05 (cinco) pontos;

7.1.2. Propostas com localização em outros municípios do Estado do Paraná: 04 (quatro) pontos;

7.1.3. Propostas com localização em outros Estados da Federação: 03 (três) pontos;

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 3943 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
09 de outubro de 2024 - Página 12 de 45

7.1.4. Propostas que apresentem Atestados de Capacidade Técnica: 01 (um) ponto por Atestado de Capacidade Técnica apresentado.

7.2. Persistindo empate após a aplicação dos critérios de pontuação estabelecidos, será utilizado o critério de desempate descrito no subitem 6.2.2 deste Edital.

**8. DAS DILIGÊNCIAS**

8.1. Após a avaliação das propostas recebidas, a Comissão de Seleção e Credenciamento poderá, por meio de comunicação eletrônica, encaminhar diligências aos proponentes, solicitando esclarecimentos sobre os dados fornecidos ou o envio de nova documentação, nos casos de documentos ilegíveis ou ausentes.

8.2. O prazo para a realização das diligências será de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do edital com a lista de inscrições habilitadas e inabilitadas.

8.3. A partir do recebimento das diligências, os proponentes terão o prazo de até 03 (três) dias corridos para encaminhar as informações ou documentos solicitados pela Comissão de Seleção e Credenciamento.

8.4. Após o cumprimento das diligências, será publicada nova relação de habilitados e inabilitados no Diário Oficial, por meio do link: <https://cascaavel.atende.net/diariooficial/edicao>, bem como no Portal da Prefeitura: <https://cascaavel.atende.net/cidadao/pagina/editais-da-cultura>.

8.5. Não será concedido novo prazo para a realização de diligências em qualquer hipótese.

**9. DA REABERTURA DO PRAZO PARA INSCRIÇÕES**

9.1. O presente certame não prevê a reabertura do prazo para novas inscrições.

9.2. As decisões tomadas pela Comissão de Seleção e Credenciamento no que se refere às diligências realizadas são irrevocabéis, sendo vedada a apresentação de diligência sobre diligência.

9.3. A Comissão de Seleção e Credenciamento detém total e exclusiva soberania quanto ao presente Edital, cabendo a ela decidir, de maneira definitiva, sobre todas as questões nele suscitadas, visando ao sucesso do certame.

**10. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DESTA EDITAL**

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 3943 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
09 de outubro de 2024 - Página 13 de 45

Sequência das ações	Descrição de atividade	Período de realização
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	09/10/2024
2	Período de impugnação do Edital	11/10/2024
3	Período de inscrições no Edital exclusivamente via formulário eletrônico no Google Forms	14/10/2024 até 25/10/2024
4	Período de análise documental para Habilitação	28/10, 29/10 e 30/10/2024
5	Divulgação das inscrições HABILITADAS e INABILITADAS	Até 31/10/2024
6	Período do envio de Diligências aos Proponentes	01/11/2024 a 04/11/2024
7	Prazo para os proponentes responderem às Diligências	05/11, 06/11 e 07/11/2024
8	Publicação das inscrições DEFERIDAS	Até 11/11/2024

10.1. Todos os resultados e atos referentes a cada etapa serão publicados nos seguintes endereços eletrônicos:

- Órgão Oficial do Município de Cascavel, por meio do link: <https://cascaavel.atende.net/diariooficial/edicao>
- Site da Secretaria Municipal da Cultura, por meio do link: <https://cascaavel.atende.net/cascaavel.atende.net/subportal/secretaria-municipal-de-cultura>

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZANTE**

11.1. A autorizante deverá observar integralmente as normas e obrigações constantes do Capítulo VII do Regulamento Geral do 1º Festival Literário de Cascavel - FLIC (Anexo III).

**12. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS**

12.1. Os selecionados devem cumprir as normas e obrigações previstas no Capítulo V do Regulamento Geral do 1º Festival Literário de Cascavel - FLIC (Anexo III).

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, por motivo de irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021. O pedido de impugnação deverá ser

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 3943 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
09 de outubro de 2024 - Página 14 de 45

protocolado na Prefeitura Municipal de Cascavel (Rua Paraná, 5000 – Centro), no prazo de até 03 (três) dias úteis após a publicação deste Edital, no horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00. A Comissão de Seleção e Credenciamento deverá julgar e responder a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis. Impugnações enviadas por fax, WhatsApp, redes sociais ou e-mail, ou apresentadas fora do prazo, não serão aceitas.

13.1.1. A impugnação deverá indicar expressamente o capítulo, artigo e, se houver, o adendo do Edital que apresente inconsistências ou desconformidades legais, sendo imprescindível a apresentação de fundamentação jurídica que comprove a irregularidade alegada.

13.2. As autorizações concedidas aos credenciados habilitados para o 1º Festival Literário de Cascavel - FLIC serão revogadas imediatamente após o término do evento ou a qualquer tempo, conforme decisão de conveniência e oportunidade da Administração, sem que isso gere qualquer direito a indenização.

13.3. Os credenciados deverão providenciar o descarte adequado do lixo resultante de suas atividades durante o evento.

13.4. A inscrição no processo implica na aceitação plena, por parte do participante, de todas as disposições deste Edital e de seus anexos, sem que possa alegar desconhecimento.

13.4.1. Os participantes serão responsáveis pela veracidade das informações e documentos apresentados no ato da inscrição, eximindo o Município de Cascavel de qualquer responsabilidade civil ou penal decorrente da inexistência ou falsidade de tais informações.

13.4.2. Os participantes selecionados autorizam o Município de Cascavel a utilizar sua imagem institucionalmente em mídias impressas, na internet e em outros materiais de divulgação do 1º Festival Literário de Cascavel - FLIC, sem que isso gere qualquer ônus ao Município.

13.4.3. O participante selecionado que descumprir suas obrigações sem justificativa plausível será impedido de participar de feiras e festivais organizados pela Secretaria Municipal da Cultura de Cascavel por um período mínimo de 01 (um) ano.

13.5. O descumprimento de qualquer uma das obrigações previstas implicará o desligamento do credenciado.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 3943 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
09 de outubro de 2024 - Página 15 de 45

13.6. Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações enviados por WhatsApp ou demais redes sociais da Secretaria Municipal da Cultura, nem os apresentados fora dos prazos legais.

13.7. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos deverão ser enviados exclusivamente por e-mail, para o endereço [festivalliterariodecascaavel@gmail.com](mailto:festivalliterariodecascaavel@gmail.com).

13.8. Este Edital e seus Anexos estarão disponíveis para consulta no site oficial da Prefeitura Municipal de Cascavel, em aba específica para divulgação.


13.9. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Seleção e Credenciamento.

13.10. São anexos deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo, independentemente de transcrição:

- ANEXO I – Termo de Compromisso;
- ANEXO II – Declaração Unificada;
- ANEXO III – Regulamento Geral do 1º Festival Literário de Cascavel - FLIC.

13.11. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 08 de outubro de 2024.

  
Ricardo Bulgarelli  
Secretário Municipal de Cultura

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 3943 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
09 de outubro de 2024 - Página 16 de 45

**EDITAL Nº 27/2024 DE CREDENCIAMENTO DE EDITORAS E DISTRIBUIDORAS DE LIVROS, LIVREIROS E SEBOS ITINERANTES PARA A PARTICIPAÇÃO NO 1º FESTIVAL LITERÁRIO DE CASCAVEL - FLIC**

**ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO**  
**1º FESTIVAL LITERÁRIO DE CASCAVEL - FLIC**  
21 a 23 de novembro de 2024

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade de número \_\_\_\_\_, representando a empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, comprometo-me a participar do 1º Festival Literário de Cascavel - FLIC, que ocorrerá de 21 (vinte e um) a 23 (vinte e três) de novembro de 2024, em conformidade com o Edital e Regulamento do evento supracitado

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Participante

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 3943 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
09 de outubro de 2024 - Página 17 de 45

**EDITAL Nº 27/2024 DE CREDENCIAMENTO DE EDITORAS E DISTRIBUIDORAS DE LIVROS, LIVREIROS E SEBOS ITINERANTES PARA A PARTICIPAÇÃO NO 1º FESTIVAL LITERÁRIO DE CASCAVEL - FLIC**

**ANEXO II – DECLARAÇÕES UNIFICADAS**

Proponente: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Na qualidade de proponente do Edital de Credenciamento nº 27/2024, instaurado pela Prefeitura Municipal de Cascavel, declaramos, para os devidos fins legais, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

b) Cumprimos integralmente os requisitos de habilitação exigidos no referido Edital de Credenciamento;

c) Nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e sob as penas da legislação vigente, declaramos que estamos em situação regular perante o Ministério do Trabalho, especialmente quanto ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

d) Não possuímos, em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), pessoas impedidas de contratar com o Município de Cascavel-PR, nos termos do artigo 135 da Lei Orgânica Municipal e do Prejuízo nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

e) Estamos enquadrados no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para os efeitos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM ( ) NÃO ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do Responsável Legal e da Empresa  
RG/CPF: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 3943 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
09 de outubro de 2024 - Página 18 de 45

**EDITAL Nº 27/2024 DE CREDENCIAMENTO DE EDITORAS E DISTRIBUIDORAS DE LIVROS, LIVREIROS E SEBOS ITINERANTES PARA A PARTICIPAÇÃO NO 1º FESTIVAL LITERÁRIO DE CASCAVEL - FLIC**

**ANEXO III – REGULAMENTO GERAL**  
**1º FESTIVAL LITERÁRIO DE CASCAVEL - FLIC**  
21 a 23 de novembro de 2024

**Capítulo I – Do Objeto**

Art. 1º – O 1º Festival Literário de Cascavel – FLIC tem como finalidade promover a democratização do acesso ao livro, estimular a prática da leitura e divulgar a produção literária no âmbito do Município de Cascavel.

**Capítulo II – Da Realização**

Art. 2º – O Festival é promovido pelo Município de Cascavel, sendo organizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura.

**Capítulo III – Dos Expositores**

Art. 3º – Poderão participar do 1º Festival Literário de Cascavel – FLIC, livreiros, editoras, distribuidoras e sebos itinerantes, devidamente inscritos conforme as disposições deste regulamento.

§ 1º – O número de expositores será limitado à capacidade física do espaço destinado ao evento.

§ 2º – Não será cobrada taxa de participação relacionada ao uso do espaço durante o 1º Festival Literário de Cascavel – FLIC, sendo, no entanto, obrigatória a doação de 5% dos lucros obtidos no evento, na forma de livros, que serão destinados ao acervo da Biblioteca Pública Municipal Sandálio dos Santos.

§ 3º – É expressamente proibido ao expositor, sob qualquer pretexto, transferir, sublocar ou ceder, total ou parcialmente, o espaço concedido para terceiros.

§ 4º – A prática de atos administrativos ou operacionais por terceiros que não integrem a empresa inscrita será considerada como transferência ou terceirização do espaço.

**CONTINUA 4**

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 3943 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
09 de outubro de 2024 - Página 19 de 45

**Capítulo IV – Dos Direitos dos Expositores**  
Art. 4º – Aos expositores são assegurados os seguintes direitos:  
a) Representar-se nas reuniões destinadas aos participantes selecionados;  
b) Apresentar sugestões ou críticas referentes ao evento e à sua organização, por meio do e-mail: [festivaliterariodecascavel@gmail.com](mailto:festivaliterariodecascavel@gmail.com) ;  
c) Divulgar individualmente suas atividades por meio de imprensa, redes sociais, rádio e televisão;  
d) Distribuir material publicitário institucional e relacionado aos produtos expostos em suas bancas;  
e) Decorar e iluminar o interior de suas bancas conforme desejado.  
§ 1º – Cada expositor autorizado receberá um espaço de 3x3, dotado de uma tomada com potência de 220w e iluminação.  
§ 2º – Qualquer publicidade externa nas bancas deverá ser previamente aprovada pela Comissão Organizadora, sendo vedada a exposição de marcas que não sejam as do próprio expositor, bem como a utilização de faixas e cartazes externos.  
§ 3º – Expositores que desejarem utilizar terminais de pagamento eletrônico para cartões de crédito ou débito deverão providenciar o contato diretamente com as operadoras de sua escolha.

**Capítulo V – Das Obrigações dos Expositores**  
Art. 5º – Os expositores têm as seguintes obrigações:  
a) Participar do sorteio para definição da localização das bancas, que será realizado em reunião com a presença de todos os selecionados, em data, horário e formato (presencial ou online) determinados pela Secretaria Municipal de Cultura;  
b) O expositor que não comparecer à reunião de sorteio concordará automaticamente com a localização designada pela Comissão Organizadora;  
c) Fornecer a própria estrutura de exposição, incluindo mesas, cadeiras, mostruários, painéis e biombos;  
d) Respeitar as datas, horários e locais estabelecidos para a carga e descarga de materiais;  
e) Realizar a montagem da banca nos prazos e horários estipulados pela Secretaria Municipal de Cultura;  
f) Limitar sua exposição ao espaço reservado, garantindo que o espaço de circulação entre

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 3943 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
09 de outubro de 2024 - Página 20 de 45

as bancas seja preservado;  
g) Não expor livros diretamente no chão, utilizando apenas os recursos de sua banca para tal finalidade;  
h) Manter seu espaço limpo e organizado durante todo o evento;  
i) Indicar as editoras com as quais trabalhará no momento da inscrição, especialmente para livreiros, distribuidoras e sebos itinerantes;  
j) Fornecer à Comissão Organizadora informações diárias sobre as vendas, para fins de divulgação, por meio de ficha distribuída aos expositores, a qual deverá ser entregue no início da manhã do dia seguinte, devidamente preenchida, assinada e datada;  
k) Emitir notas fiscais e oferecer formas de pagamento exclusivamente em nome da empresa expositora;  
l) Conceder, obrigatoriamente, um desconto mínimo de 10% sobre o valor de capa dos livros, sendo facultado aos expositores aplicar descontos maiores;  
m) Arcar com os custos e encargos referentes ao pagamento em livros, a serem entregues em datas e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura;  
n) Manter-se regular em suas obrigações fiscais desde o momento da inscrição até o término do evento;  
o) Assegurar que todos os atendentes das bancas portem crachás fornecidos pela Comissão Organizadora;  
p) Assumir responsabilidade pela conduta e disciplina de seus auxiliares, caso haja, em todo o espaço do Festival;  
q) Enviar, no ato da inscrição, todos os documentos exigidos no presente regulamento e no edital de chamamento público para credenciamento;  
r) Não comercializar qualquer produto que não seja livro, revista, periódico ou material similar;  
s) Destinar obrigatoriamente 5% dos lucros obtidos no evento, na forma de livros, ao acervo da Biblioteca Pública Municipal Sandálio dos Santos;  
t) Respeitar os horários de abertura e encerramento definidos pela Comissão Organizadora.

**Capítulo VI – Das Bancas (Estandes)**  
Art. 6º – Cada banca (estande) terá a área máxima de 3x3, sendo o expositor responsável pela organização interna do espaço, desde que respeitado o fluxo de circulação dos visitantes. Bancas com dimensões ou layouts diferentes deverão obter a aprovação da Comissão Organizadora.  
Art. 7º – Todos os custos relacionados à confecção de materiais publicitários, transporte, montagem e desmontagem das estruturas internas serão de responsabilidade exclusiva do expositor e deverão ser realizados conforme os prazos e horários estabelecidos pela Comissão Organizadora.  
Art. 8º – Todas as bancas serão equipadas com extintores de incêndio, devidamente certificados e com validade vigente, posicionados em local visível e disponíveis durante todo o evento, sujeitos à fiscalização periódica da Comissão Organizadora. Os extintores serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Cultura e permanecerão com os expositores apenas durante o festival.  
Art. 9º – Durante a realização do festival, os corredores, fundos, telhado e laterais das bancas deverão permanecer totalmente desobstruídos, sendo proibida a utilização desses espaços para armazenamento de materiais, entulho, embalagens, ferramentas ou quaisquer outros itens.  
Art. 10º – A remoção adequada de resíduos de montagem e a limpeza dos espaços adjacentes devem ser realizadas com atenção ao cuidado com os bens públicos, sob pena de serem cobrados dos expositores os valores referentes a eventuais reparos.

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 3943 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
09 de outubro de 2024 - Página 21 de 45

**Capítulo VII – Das Obrigações da Comissão Organizadora**  
Art. 11º – A Comissão Organizadora compete:  
a) Coordenar todas as questões relacionadas à realização do festival literário;  
b) Constituir subcomissões conforme necessário para a execução do evento;  
c) Providenciar a instalação de pontos de energia elétrica para a iluminação das bancas (estandes);  
d) Garantir a segurança e o policiamento do espaço durante o evento;  
e) Designar um fiscal do edital, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades previstas;  
f) Alterar, quando necessário, os horários do evento para garantir seu sucesso;  
g) Buscar apoio de veículos de comunicação, como jornais, rádios e emissoras de televisão, para a divulgação do festival;  
h) Zelar pelo bom andamento do evento, tomando decisões e assumindo compromissos em nome dos expositores, quando necessário;  
i) Apresentar um relatório final à Secretaria Municipal de Cultura, contendo a avaliação do

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 3943 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
09 de outubro de 2024 - Página 22 de 45

evento e os registros realizados;  
j) Garantir o cumprimento dos horários de abertura e encerramento;  
k) Zelar pela segurança e pela ordem durante o evento;  
l) Assegurar a limpeza e conservação do local;  
m) Promover a harmonia e o bom relacionamento entre os participantes.

**Capítulo VIII – Do Recinto do Festival Literário**  
Art. 12º – O espaço destinado a parte comercial do Festival será o hall de entrada do Teatro Municipal Sefrin Filho, conforme delimitado pela Comissão Organizadora.

**Capítulo IX – Do Período e Horário do Festival Literário**  
Art. 13º – O FLIC será realizado entre os dias 21 e 23 de novembro de 2024.  
Art. 14º – Fica estipulado o horário de funcionamento da comercialização de livros, das 14h às 22h.  
Art. 15º – A Comissão Organizadora poderá alterar os horários, se julgar necessário, visando ao sucesso do evento.

**Capítulo X – Da Participação de Entidades Cíveis Organizadas do Município**  
Art. 16º – Será disponibilizado um espaço adicional, no Festival Literário de Cascavel - FLIC, para a exposição e comercialização das obras de escritores locais, participantes do Projeto Livrai-ns, com o objetivo de incentivar e promover a produção literária de Cascavel.  
Art. 17º – O Projeto Livrai-ns estará sujeito aos mesmos direitos e obrigações previstos neste regulamento para os expositores que participarem por meio de credenciamento.  
Art. 18º – Os escritores participantes do Projeto Livrai-ns, bem como os membros da Academia Cascavelense de Letras, serão convidados pela Comissão Organizadora para o relacionamento e comercialização de suas obras literárias, em datas e horários previamente estabelecidos, em local distinto ao reservado para os expositores credenciados. Autores independentes de Cascavel que tenham lançado suas obras na Biblioteca Pública no ano de 2024 também serão contemplados com o convite. Todos os escritores mencionados realizarão sessões de autógrafos durante o festival.

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 3943 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
09 de outubro de 2024 - Página 23 de 45

**Capítulo XI – Das Disposições Gerais**  
Art. 19º – Os participantes selecionados autorizam o Município de Cascavel a utilizar sua imagem institucionalmente em mídia impressa, internet e outros meios de divulgação do 1º Festival Literário de Cascavel - FLIC, sem qualquer custo para o Município.  
Art. 20º – O participante que descumprir suas obrigações, sem justificativa aceitável, será impedido de participar das feiras e festivais organizados pela Secretaria Municipal de Cultura de Cascavel pelo período mínimo de 1 (um) ano.  
Art. 21º – Informações e esclarecimentos poderão ser solicitadas na Biblioteca Pública Municipal Sandálio dos Santos, à Rua Paraná, nº 2786, ou por e-mail: [festivaliterariodecascavel@gmail.com](mailto:festivaliterariodecascavel@gmail.com) .  
Art. 22º – Qualquer dano causado ao patrimônio público, particular ou às estruturas contratadas pela Comissão Organizadora será de responsabilidade exclusiva do expositor, que deverá arcar com os custos decorrentes. Não será permitido o depósito de materiais nas dependências do Teatro Municipal Sefrin Filho.

**Capítulo XII – Das Disposições Finais**  
Art. 23º – O descumprimento das disposições deste regulamento poderá resultar na suspensão do funcionamento da banca (estande) do expositor infrator pela Comissão Organizadora.  
Art. 24º – Fora do horário de funcionamento para o público, a segurança dos estandes será responsabilidade da Guarda Patrimonial do Teatro Municipal. Durante o horário do Festival, a segurança dos estandes será de responsabilidade dos próprios expositores. A Secretaria Municipal de Cultura e a Comissão Organizadora não se responsabilizam por furtos, roubos, danos às estruturas ou ao acervo dos participantes, nem por prejuízos causados por terceiros ou intempéries, cabendo aos expositores adotar as medidas de precaução necessárias.  
Art. 25º – A Comissão Organizadora poderá emitir circulares e orientações complementares, que passarão a integrar este regulamento.  
Art. 26º – A Secretaria Municipal de Cultura de Cascavel e a Comissão Organizadora não se responsabilizam por danos ou prejuízos causados a pessoas ou bens antes, durante ou após o Festival, incluindo furtos, sabotagens, convulsões civis, falhas no fornecimento de energia ou água, e quaisquer outros sinistros. Os estandes, bens e pessoal a serviço dos expositores não estarão cobertos por seguro.  
Art. 27º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 3943 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
09 de outubro de 2024 - Página 24 de 45

**Art. 28º – Este regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação.**

Cascavel, 08 de outubro de 2024.

**g. b.**  
Ricardo Bulgarelli  
Secretário Municipal de Cultura

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 3943 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
09 de outubro de 2024 - Página 25 de 45

**GOVERNO FEDERAL**  
**BRASIL**  
MINISTÉRIO DA CULTURA  
UNIAO E RECONSTRUÇÃO

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CASCAVEL**  
Secretaria Municipal de Cultura  
EDITAL Nº 024/2024 - SECULT

**RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE MÉRITO DAS INSCRIÇÕES RECEBIDAS PARA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 024/2024 – PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Art. 1º A Comissão Organizadora do Edital de Chamamento Público nº 024/2024 – Premiação para Agentes Culturais com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei nº 14.399/2022), informa o resultado das análises realizadas na etapa de MÉRITO das inscrições recebidas.

AGENTE CULTURAL	CONCORRÊNCIA	ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS		STATUS	OBSERVAÇÃO
		NOTA PARECERISTA 1	NOTA PARECERISTA 2		
EDRILZA VARGAS DA COSTA	COTA PAD	55,00	50,00	APTO	
AMANDA GABRIELA H GINO	COTAS NEGROS	50,00	41,00	APTO	
SHELLEY ELITE SALVADORI CORIHO	AMPLA	45,00	45,00	APTO	
GABRIELA QUEIROZ OLIVEIRA	AMPLA	45,00	45,00	APTO	
EDUARDO JOSÉ SCORTEGANA FILHO	AMPLA	45,00	45,00	APTO	
DANIELA SOARES DOS SANTOS	AMPLA	45,00	45,00	APTO	
LOUIZA CRISTINA GOMES	AMPLA	38,00	42,00	APTO	
JOSIANE MARIA MENDES DOS REIS	AMPLA	37,00	45,00	APTO	
MARIA LUCIA SLOMOVITZ REBELTO	AMPLA	37,00	45,00	APTO	
SAMUEL ADRIANA FERREIRA PINTO	AMPLA	37,00	41,00	APTO	
MARIA MARGARETE BEZING	AMPLA	32,00	45,00	APTO	
LEANDRO DOS SANTOS BARBES	COTAS NEGROS	37,00	45,00	APTO	
ERLON JUNIOR ADOIRDO CARVALHO	AMPLA	36,00	40,00	APTO	
LAURO BORGES DE PAULA	AMPLA	36,00	40,00	APTO	

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 3943 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
09 de outubro de 2024 - Página 26 de 45

AGENTE CULTURAL	CONCORRÊNCIA	AGENTE PRODUTOR CULTURAL		STATUS	OBSERVAÇÃO
		NOTA PARECERISTA 1	NOTA PARECERISTA 2		
JULIO LECTO SABRINA SZYMANSKI	AMPLA	40,00	35,00	APTO	
TAMARES MILENE BECHER	AMPLA	25,00	45,00	APTO	
HELOISA LAILER SANTANA	AMPLA	37,00	28,00	APTO	
CLAYTON DEBU BRAGGI	AMPLA	40,00	24,00	APTO	
MARIA JULIA DE ROSA WALKER	COTA PAD	37,00	45,00	APTO	
CAROLINE VESSANI FERREIRA	AMPLA	17,00	40,00	APTO	
MARCO ANTONIO SAMPADO	COTA PAD	21,00	35,00	APTO	
ANTONIO CESAR FERREIRA	AMPLA	16,00	40,00	APTO	
LUIS MARCELO FROENICH	AMPLA	24,00	32,00	APTO	
DANIELI MARIA COBEARI	AMPLA	32,00	30,00	APTO	
ADELSON LEMOS	AMPLA	28,00	31,00	APTO	
BRIANA DOS SANTOS DA LUZ	AMPLA	17,00	34,00	APTO	
JOHANE DOMINGOS LIMA	AMPLA	13,00	35,00	APTO	
JOÃO MARTINS NETO	AMPLA	11,00	30,00	APTO	
EDGAR HEMOTOSKI JUNIOR	AMPLA	13,00	22,00	APTO	
ANTONIA GOZZI PEÇA	AMPLA	13,00	17,00	APTO	

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 3943 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
09 de outubro de 2024 - Página 27 de 45

AGENTE CULTURAL	CONCORRÊNCIA	CULTURAS POPULARES		STATUS	OBSERVAÇÃO
		NOTA PARECERISTA 1	NOTA PARECERISTA 2		
SILVANA DE AROLD VALCÕES	AMPLA	41,00	33,00	APTO	
ADRIANO DOS SANTOS BRANDÃO	AMPLA	40,00	36,00	APTO	
ANDRÉ LUIS DUTRA	AMPLA	40,00	36,00	APTO	
LUCAS MUNIZ DE ALMEIDA	AMPLA	41,00	36,00	APTO	
MARIA VERONISE MARCON	AMPLA	41,00	33,00	APTO	
WILLIAN INACIO BRECHER	AMPLA	40,00	29,00	APTO	
MANTOVANI PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	AMPLA	45,00	33,00	APTO	
PAULO ROBERTO BRAGE	AMPLA	45,00	13,00	APTO	

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3943 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo. 09 de outubro de 2024 - Página 28 de 45. Tabela de classificação para o Concurso Público para Agente Cultural.

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3943 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo. 09 de outubro de 2024 - Página 29 de 45. Tabela de classificação para o Concurso Público para Agente Cultural.

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3943 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo. 09 de outubro de 2024 - Página 30 de 45. Tabela de classificação para o Concurso Público para Agente Cultural.

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3943 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo. 09 de outubro de 2024 - Página 31 de 45. Tabela de classificação para o Concurso Público para Agente Cultural.

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3943 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo. 09 de outubro de 2024 - Página 32 de 45. Tabela de classificação para o Concurso Público para Agente Cultural.

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3943 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo. 09 de outubro de 2024 - Página 33 de 45. Tabela de classificação para o Concurso Público para Agente Cultural.

PORTARIA Nº 75/2024 - SECULT. DISPÕE SOBRE AS FORMAÇÕES DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO E COMISSÃO ORGANIZADORA PARA O 1º FESTIVAL LITERÁRIO DE CASCAVEL - FLIC.

Art. 6º Compete à Organizadora: a) Coordenar todas as questões relacionadas à realização do festival literário; b) Constituir subcomissões conforme necessário para a execução do evento; c) Providenciar a instalação de pontos de energia elétrica para a iluminação das bancas (estandes);

INFORME 001/2024. O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - CMEI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 7.278/2021 e seu Regimento Interno. CONSIDERANDO a Resolução nº 010/2024 do CMEI que DISPÕE sobre os parâmetros para REGISTRO de OSC e INSCRIÇÃO de Programa executado por OSC e por Unidade Governamental e sobre a REAVALIAÇÃO ANUAL e RENOVAÇÃO QUADRIENAL no CMEI de Cascavel - PR.

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 265/2020 - SESAU. Dispensa por Justificativa nº 79/2020. LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL, por intermédio do município de Cascavel/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 09.051.532/0001-22, com endereço à Rua Pernambuco esquina com Rui Barbosa, nº 1900, Centro, Cascavel/PR, CEP nº 85.810-021, representado por seu Secretário Municipal de Saúde Sr. Miroslau Bailak.

EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 252/2020 - SESAU. Dispensa por Justificativa nº 71/2020. LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL, por intermédio do município de Cascavel/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 09.051.532/0001-22, com endereço à Rua Pernambuco esquina com Rui Barbosa, nº 1900, Centro, Cascavel/PR, CEP nº 85.810-021, representado por seu Secretário Municipal de Saúde Sr. Miroslau Bailak.

EXTRATO DO DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 288/2018 - SESAU. Dispensa por Justificativa nº 33/2018. LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL, por intermédio do município de Cascavel/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 09.051.532/0001-22, com endereço à Rua Pernambuco esquina com Rui Barbosa, nº 1900, Centro, Cascavel/PR, CEP nº 85.810-021, representado por seu Secretário Municipal de Saúde Sr. Miroslau Bailak.

EXTRATO DO DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2021 - SESAU. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL, por intermédio do município de Cascavel/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 09.051.532/0001-22, com endereço à Rua Pernambuco esquina com Rui Barbosa, nº 1900, Centro, Cascavel/PR, CEP nº 85.810-021, representado por seu Secretário Municipal de Saúde Sr. Miroslau Bailak.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL Nº 037/2024. TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CASCAVEL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.867/0001-07, com endereço à Rua Paraná, nº 5000, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Leonardo Paranhos da Silva.

EXTRATO DO VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 228/2020 - SIAJ. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2020. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.867/0001-07, com sede no Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, sítio à Rua Paraná, nº 5000, Bairro Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Leonardo Paranhos da Silva.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 598/2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CASCAVEL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.867/0001-07, com endereço na Rua Paraná, nº 5000, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Leonardo Paranhos da Silva.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 598/2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CASCAVEL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.867/0001-07, com endereço na Rua Paraná, nº 5000, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Leonardo Paranhos da Silva.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 597/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CASCAVEL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.867/0001-07, com endereço na Rua Paraná, nº 5000, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Leonardo Paranhos da Silva.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 597/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CASCAVEL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.867/0001-07, com endereço na Rua Paraná, nº 5000, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Leonardo Paranhos da Silva.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 599/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CASCAVEL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.867/0001-07, com endereço na Rua Paraná, nº 5000, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Leonardo Paranhos da Silva.

EXTRATO DO VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 277/2018 - SESAU. Dispensa por Justificativa nº 36/2018. LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL, por intermédio do município de Cascavel/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 09.051.532/0001-22, com endereço à Rua Pernambuco esquina com Rui Barbosa, nº 1900, Centro, Cascavel/PR, CEP nº 85.810-021, representado por seu Secretário Municipal de Saúde Sr. Miroslau Bailak.

EXTRATO DO VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 278/2018 - SESAU. Dispensa por Justificativa nº 36/2018. LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL, por intermédio do município de Cascavel/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 09.051.532/0001-22, com endereço à Rua Pernambuco esquina com Rui Barbosa, nº 1900, Centro, Cascavel/PR, CEP nº 85.810-021, representado por seu Secretário Municipal de Saúde Sr. Miroslau Bailak.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 583/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024. CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Cascavel, com sede na Rua Pernambuco nº 1.900, na cidade de Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 09.051.532/0001-22, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Miroslau Bailak, por intermédio do Sr. Prefeito Leonardo Paranhos da Silva.

Table with 5 columns: Item, Especificação, Marca, UNID, QTD, Valor Unit, (R\$) Valor Total (R\$). Includes items for CEFALOXINA 50MG/ML and OLEO MINERAL PR.

Table with 3 columns: ITEM, EMPRESA, RESULTADO. Includes items for BID COMERCIO LTDA and RIMALE COMERCIO DE PRODUTOS HOTELARIA HOSPITALAR LTDA.

MUNICIPIO DE CASCAVEL. AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de computadores e notebooks para atender a Administração Pública do Município.

DECRETO Nº 18.787 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024. SÚMULA: Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor JOSÉ APARECIDO DA SILVA e dá outras providências.

DECRETO Nº 18.783 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024. SÚMULA: Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora MARIA HELENA TERUEL BATTISTI e dá outras providências.

DECRETO Nº 18.783 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024. SÚMULA: Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora MARIA HELENA TERUEL BATTISTI e dá outras providências.

DECRETO Nº 18.782 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024. SÚMULA: Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição a servidora NEUSA DIAS STIMER WELTER e dá outras providências.

DECRETO Nº 18.781 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024. SÚMULA: Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição a servidora TERESA DRANSKI BARBOSA e dá outras providências.

DECRETO Nº 18.781 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024. SÚMULA: Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição a servidora TERESA DRANSKI BARBOSA e dá outras providências.

TRANSITAR. AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA. DADOS SOBRE RECEITAS ARRECADADAS E SUA DESTINAÇÃO MULTAS DE TRÂNSITO - EXERCÍCIO 2024 COMPETÊNCIA MUNICIPAL.

Table with 4 columns: ARRECAÇÃO, 1º SEMESTRE, JULHO, AGOSTO, ACUMULADO. Shows financial data for various categories like Multas previstas, Ressarcimento de Danos, etc.

Table with 4 columns: DESPESAS POR VINCULO/ELEMENTO, 1º SEMESTRE, JULHO, AGOSTO, ACUMULADO. Shows financial data for various services like Serviços de terceiros, Serviços postais, etc.

MUNICIPIO DE CASCAVEL. AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA. NOTIFICAÇÕES DE TRÂNSITO EMITIDAS DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL.

Table with 4 columns: EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA (RADAR), 1º SEMESTRE, JULHO, AGOSTO, ACUMULADO. Shows data for radar equipment notifications.

Table with 4 columns: EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA (RADAR), 1º SEMESTRE, JULHO, AGOSTO, ACUMULADO. Shows data for radar equipment notifications.

DECRETO Nº 18.783 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024. SÚMULA: Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora MARIA HELENA TERUEL BATTISTI e dá outras providências.



PORTARIA Nº ..... 08 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Iguatu.

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º Divulgação do Deferimento das Inscrições dos Editais Culturais do Município de Iguatu com recursos de lei 14.399/2022- Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB):

a) EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS.

Table with columns: Inscrição, Projeto, Proponente, CPF/CNPJ, Vaga Cotas, OBS. Includes projects like 'Memórias De Pioneiros-Parte 1' and 'Lutando contra o tempo (VídeoClipe Oficial)'.

Table with columns: Inscrição, Projeto, Proponente, CPF/CNPJ, Vaga Cotas, OBS. Includes project 'Diva Santana Carniel Peroza'.

b) EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 – FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS NAS ÁREAS PERIFÉRICAS:

Table with columns: Inscrição, Projeto, Proponente, CPF/CNPJ, Vaga Cotas, OBS. Includes projects like 'Roda de Viola no Morro do Tatu' and 'Arte Teatro E Cinema'.

Art. 2.º - Os proponentes podem interpor de recurso, prazo de 3 dias úteis, da Divulgação Deferimento das Inscrições, preenchendo o formulário específico (Anexo 1) desta portaria a ser encaminhado no e-mail pnabiguatu@gmail.com.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Iguatu, ao 08 (oito) dia do mês de outubro de 2024.

Vladimir Antonio Barella
Prefeito
Município de Iguatu

ANEXO 1

Formulário de Recurso

Editais de Chamamento Público do Município de Iguatu para seleção de projetos culturais:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS NAS ÁREAS PERIFÉRICAS

Iguatu, 04 de outubro de 2024.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

O proponente abaixo vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso nos seguintes termos:

( ) Fomento à Projetos Culturais ( ) Fomento à Projetos Culturais nas Áreas Periféricas

Nome do Proponente:

Título do Projeto (se for o caso):

Razões do Recurso:

Atenciosamente,

(assinatura do proponente)

CI1231910-E24

Retificação do Cronograma dos Editais de Fomento à Cultura do Município de Iguatu, conforme a lei 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc. Nesse contexto, Alteram-se o Edital nº001/2024 e Edital nº002/2024

ONDE SE LÊ:
13.5 CRONOGRAMA DO EDITAL:

Table with columns: ETAPA, DATA/PERÍODO. Lists stages from 'Período de Inscrições' to 'Assinatura do Termo de Execução Cultural'.

LEIA-SE:

13.5 CRONOGRAMA DO EDITAL:

Table with columns: ETAPA, DATA/PERÍODO. Lists stages from 'Período de Inscrições' to 'Assinatura do Termo de Execução Cultural'.

\*\*Devido a grande demanda de trabalho e reuniões do ultimo dia 04/10 (sexta-feira), a mudança nas datas expostas acima se fez necessária, visando que a publicação da Divulgação do deferimento das inscrições será feita na data de hoje.

Vladimir Antonio Barella
Prefeito
Município de Iguatu

CI1231911-E24



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024 PMSMI
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE COOPERATIVAS, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.

O Município de São Miguel do Iguaçu – Pr, TORNA PÚBLICO aos interessados que em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 115/2023, de 16 de fevereiro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa nº 001/2021, de 13 de janeiro de 2021 do Controle Interno do Município e Lei nº 3.468, de 25 de agosto de 2021 e suas alterações posteriores, que o edital do Processo Administrativo nº 317/2024 na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desratização, controle de aranhas e limpeza de caixas d'água, no Hospital e Maternidade São Miguel Arcanjo e Clínica de Especialidades, FOI RETIFICADO para melhor detalhamento das normas aplicáveis e para ajustes na qualificação técnica exigida, após impugnação ao edital apresentada.

VALOR ESTIMADO: R\$ 25.415,62 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta e dois centavos).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de São Miguel do Iguaçu-PR. CNPJ 76.206.499/0001-50.
Após esta retificação, a nova DATA E HORA ABERTURA E JULGAMENTO será: dia 25 de outubro de 2024, às 08:30 horas (horário de Brasília-DF).
LOCAL DA LICITAÇÃO, ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES: Através da página eletrônica do comprasgov, site https://www.gov.br/compras "Acesso Identificado".
RETIRADA DO EDITAL: O edital deverá ser retirado no endereço do site https://saomigueldoiguacu.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/procpt-br ou diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Vário Ghellere, 64, no horário de funcionamento de 2ª a 6ª feira, mediante a apresentação de mídia removível com entrada para USB (pendrive).
INFORMAÇÕES: através do e-mail: licitacoes@saomiguel.pr.gov.br.

São Miguel do Iguaçu - PR, 08 de outubro de 2024.

ADRIANA DA SILVA MOTTA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 373/2021

CI1231899-E24



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ
CNPJ: 00.944.673/0001-08
Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR
Fone: 45 3220-4850
Site: www.cisop.com.br



EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 296/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023
CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - CISOP
CNPJ: 00.944.673/0001-08
CONTRATADO: INGÁ INFORMATICA E COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 07.565.202/0001-20
PRIMEIRO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO 18/10/2024 A 18/10/2025
ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA e REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 297/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023
CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - CISOP
CNPJ: 00.944.673/0001-08
CONTRATADO: INGÁ INFORMATICA E COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 07.565.202/0001-20
SEGUNDO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO 18/10/2024 A 18/10/2025
ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA e REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 298/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023
CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - CISOP
CNPJ: 00.944.673/0001-08
CONTRATADO: INGÁ INFORMATICA E COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 07.565.202/0001-20
PRIMEIRO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO 18/10/2024 A 18/10/2025
ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA e REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS

EXTRATO DO CONTRATO nº 207/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2024
CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - CISOP, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 00.944.673/0001-08.
CONTRATADO: M D BARBOSA LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 53.450.248/0001-21
OBJETO: CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES, ATENDIMENTOS PROFISSIONAIS NÍVEL SUPERIOR (EXCETO MÉDICO), PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, DEVIDAMENTE PREVISTOS NA TABELA CISOP
VALOR TOTAL: R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)
VIGÊNCIA: 08/10/2024 A 08/10/2025
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2024
ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA e MAKELY DAIANE BARBOSA

EXTRATO DO CONTRATO nº 208/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2024
CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - CISOP, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 00.944.673/0001-08.
CONTRATADO: J Z NENEVE SERVIÇOS DE SAÚDE, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 55.867.823/0001-00
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE NO ÂMBITO DO CONVÊNIO QUALICURS – PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE PREVISTOS NA TABELA CISOP
VALOR TOTAL: R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
VIGÊNCIA: 08/10/2024 A 08/10/2025
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2024
ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA e JULIANE ZANON NENEVE

EXTRATO DO CONTRATO nº 209/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2024
CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - CISOP, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 00.944.673/0001-08.
CONTRATADO: SASSO & DEZORZI CLÍNICA MÉDICA LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 24.663.703/0001-68
OBJETO: CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES, ATENDIMENTOS PROFISSIONAIS NÍVEL SUPERIOR (EXCETO MÉDICO), PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, DEVIDAMENTE PREVISTOS NA TABELA CISOP
VALOR TOTAL: R\$900.000,00 (novecentos mil reais)
VIGÊNCIA: 08/10/2024 A 08/10/2025
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2024
ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA e DEBORA ANTONIETA BARROS SASSO

EXTRATO DO CONTRATO nº 210/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2024
CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - CISOP, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 00.944.673/0001-08.
CONTRATADO: N. O ÓTICA E JOALHERIA LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 30.680.108/0002-14
OBJETO: CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES, ATENDIMENTOS PROFISSIONAIS NÍVEL SUPERIOR (EXCETO MÉDICO), PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, DEVIDAMENTE PREVISTOS NA TABELA CISOP
VALOR TOTAL: R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
VIGÊNCIA: 08/10/2024 A 08/10/2025
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2024
ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA e JULLER DE TONI
CI1231908-E24

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE BOCAIÚVA DO SUL VARA CÍVEL DE BOCAIÚVA DO SUL - PROJUDI Autos no 0000341-42.2020.8.16.0054 Processo: 0000341-42.2020.8.16.0054 Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial Assunto Principal: Contratos Bancários Valor da Causa: R\$35.066,47 Exeunte(s): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. (CPF/CNPJ: 07.207.996/0001-50) Av. Cidade de Deus, s/no Prédio Prata 4o andar - Vila Yara - OSASCO/SP - CEP:06.029-900 Executado(s): MARIO LUJIZ (RG: 41968052 SSP/PR e CPF/CNPJ: 318.036.289-87) Rua Bento Taborda Santos, 220 - Jardim Esperança - BOCAIÚVA DO SUL/PR - CEP: 83.450-000 - Telefone(s): (41) 98420-4811 Vistos e examinados. 1. Considerando o teor da certidão de seq. 326, e diante das diligências realizadas e das tentativas negativas de citação, fica deferida a citação por edital, com prazo de 30 (trinta) dias e conforme o art. 257 do CPC. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. CONTRATO DE FINANCIAMENTO, COM ALIEENAÇÃO FIDUCIÁRIA. SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL, CONSOLIDANDO A POSSE E A PROPRIEDADE DO VEÍCULO EM FAVOR DA AUTORA. CITAÇÃO POR EDITAL. NECESSIDADE DE ESGOTAMENTO DE TODOS OS MEIOS DE LOCALIZAÇÃO DO RÉU. TENTATIVA DE CITAÇÃO POR VIA POSTAL QUE RETORNOU COM A INFORMACÃO "MUDOU-SE", "DESCONHECIDO" E "AUSENTE 3X". AUSÊNCIA DE TENTATIVA DE CITAÇÃO POR OFICIAL DE JUSTIÇA. NULIDADE DA CITAÇÃO POR EDITAL RECONHECIDA. PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DAS QUANTIAS PAGAS. IMPOSSIBILIDADE. DIREITO DO DEVEDOR AO RECEBIMENTO DA DIFERENÇA ENTRE O VALOR OBTIDO COM A VENDA DO BEM E O VALOR DA DÍVIDA. ART. 2o DO DECRETO-LEI No 911/69 FALTA DE INTERESSE EM RECORRER DO APELANTE NESTE PONTO. SENTENÇA CASSADA. RECURSO CONHECIDO EM PARTE E, NA PARCELA CONHECIDA, PARCIALMENTE PROVIDO. (TJPR - 2a Câmara Cível - 0010545-21.2017.8.16.0194 - Curitiba - Rel.: DESEMBARGADOR STEWALT CAMARGO FILHO - J. 11.10.2022) Deverá constar do edital que, no mesmo prazo, poderá a parte requerida oferecer embargos nos próprios autos (art. 702 do CPC). Deverá constar do edital a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia. Não havendo as ferramentas previstas no art. 257, II, do CPC, a publicação do edital pelo Cartório será feita por afixação do mesmo no quadro de avisos da vara e no Diário Oficial. Caberá à parte autora comprovar a publicação do edital em jornal local no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o art. 257, parágrafo único, do CPC. 2. Estando em ordem a citação por edital, e esgotado o prazo de 30 (trinta) dias, voltem os autos conclusos para nomeação de curador especial. Intimações e diligências necessárias. Bocaiúva do Sul, datado e assinado digitalmente. Paulo Antonio Fidalgo Juiz de Direito
CI1231909-E24



Câmara Municipal de Lindoeste Paraná
Av. Marechal Rondon s/n - Centro, Lindoeste-Pr. - CEP: 85.826-000
Email: camara@camaralindoeste.pr.gov.br
CNPJ: 81.628.492/0001-00 - Fone/fax: (45) 3237-1246

PORTARIA Nº040/2024
DATA 08.10.2024

O Presidente da Câmara Municipal de Lindoeste, Estado do Paraná, Vereador EUZÉBIO SILVERIO DA ROCHA no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Autorizada a Vereadora DENISE FIOREZZI Portadora do cpf nº CPF nº 880.448.669.49 a viajar a Cidade de Curitiba - PR nos dias 09 a 11 de Outubro de 2024 num total de Três Diárias com valor unitário de R\$757,54 Valor Total de R\$2.272,62 para participar de Agenda na Secretaria de Infraestrutura Cohapar Assembleia Legislativa Gabinete Deputado Toninho.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário. .

Câmara Municipal de Lindoeste em 08 de outubro de 2024.

EUZÉBIO SILVERIO DA ROCHA
Presidente

CI1231905-E24

Advertisement for 'O Paraná' newspaper with text: 'Pensando em vender seu imóvel? ANUNCIE NOS CLASSIFICADOS DO JORNAL O PARANÁ E AUMENTE SUAS CHANCES DE FAZER UM BOM NEGÓCIO.'



EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA DE LEILÃO E NOTIFICAÇÃO - JONEY MARCELO LOPES FERREIRA, Leiloeiro Oficial, JUCEPAR nº 19/302-L, Rua Dom Pedro II 2822, Toledo/PR, fone(45) 99989-5111, e-mail: contato@jmleiloes.com.br, FAZ SABER QUE, autorizado pela COMITENTE COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI, Av. Presidente Kennedy, 2268, Palotina/PR, CNPJ nº 81.099.491/0001-71, VENDERÁ, em 1ª Praça 18/10/2024 às 11h, e em 2ª Praça 25/10/2024 às 11h, online, pelo site www.jmleiloes.com.br, o Imóvel Um terreno situado à Rua Estado de Alagoas, designado para efeito de localização por lote 15 da quadra E do Jardim Ivone, em perímetro urbano desta cidade e comarca de POÁ-SP - Fração ideal, divisas e confrontações conforme matrícula. Imóvel DESOCUPADO. Lances iniciais em 1ª Praça: R\$ 3.330.000,00 e 2ª Praça: R\$ 1.665.000,00 - respectivamente, oriundo de garantia de alienação fiduciária - CCB nº C34430283-7, dos devedores/avalistas/garantidores: Orbital Comercio Atacadista de Produtos Siderurgicos Ltda, CNPJ 37.234.030/0001-72, Rua Nicolau Dimitrow, 1.570, bairro Vila Nova Cumbica, Guarulhos-SP, CEP 07230-080, representada por Rafael Tirado Quaglio, portador do CPF 327.835.638-19 e RG 443307635-SSP/SP, endereço eletrônico rafael.tirado1984@gmail.com, contato telefônico (11) 96621-1859, que fica(m) notificado(s) acerca das datas dos Leilões caso não tenham sido por outro meio. Todas as condições e informações referentes ao leilão, especificações e ônus sobre o bem, e o inteiro teor do edital constam no site do leiloeiro. As demais condições obedecerão ao que regula o Dec nº 21.981/32, Dec nº 22.427/33.

CI1230932-E24

EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA DE LEILÃO E NOTIFICAÇÃO - JONEY MARCELO LOPES FERREIRA, Leiloeiro Oficial, JUCEPAR nº 19/302-L, Rua Dom Pedro II 2822, Toledo/PR, fone (45) 99989-5111, e-mail: contato@jmleiloes.com.br, FAZ SABER QUE, autorizado pela COMITENTE SICREDI VALE DO PIQUIRI PR/SP, VENDERÁ, nos termos do Art. 38 do DF nº 21.981/32, e conforme legislação complementar, em DUAS PRAÇAS, sendo a 1ª Praça 18/10/2024 às 15h - lance mínimo R\$ 690.000,00, e a 2ª Praça 25/10/2024 às 15h - lance mínimo R\$ 653.259,48 online, pelo site www.jmleiloes.com.br, LOTE 01 - Matrícula 25.386 IMÓVEL: Apartamento nº 602, situado no 6º Pavimento, do "EDIFÍCIO COMERCIAL E RESIDENCIAL PEDRA BRANCA", LOCALIZADO A Rua José Honório Ramos nº 3929, esquina com a Rua Doutor Camargo, conforme limites e confrontações constantes na matrícula. IMÓVEL OCUPADO. Dívida com garantia de alienação fiduciária do contrato nº C23121460-6, do EMITENTE DEVEDOR: R.MIAMOTO VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 05.770.083/0001-11. AVALISTA: ROBERTO MIAMOTO, brasileiro, administrador, divorciado, inscrito no CPF nº. 825.524.959-15, endereço eletrônico não informado. Todas as condições e informações referentes ao leilão, especificações e ônus sobre o bem, e o inteiro teor do edital constam no site do leiloeiro. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

CI1231103-E24

EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA DE LEILÃO E NOTIFICAÇÃO - JONEY MARCELO LOPES FERREIRA, Leiloeiro Oficial, JUCEPAR nº 19/302-L, Rua Dom Pedro II 2822, Toledo/PR, fone(45) 99989-5111, e-mail: contato@jmleiloes.com.br, FAZ SABER QUE, autorizado pela COMITENTE COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI, Av. Presidente Kennedy, 2268, Palotina/PR, CNPJ nº 81.099.491/0001-71, VENDERÁ, em 1ª Praça 15/10/2024 às 11h, e em 2ª Praça 22/10/2024 às 11h, online, pelo site www.jmleiloes.com.br, o Imóvel Matrícula 5.277 Lote Urbano nº29 da quadra nº 143, medindo a área de 400,00 metros quadrados, situado nesta cidade, Município e Comarca - Fração ideal, divisas e confrontações conforme matrícula. Imóvel OCUPADO. Lances iniciais em 1ª Praça: R\$ 390.933,00 e 2ª Praça: R\$ 195.466,50 - respectivamente, oriundo de garantia de alienação fiduciária - CCB nº C31322279-3, dos devedores/avalistas/garantidores: LAYANE APARECIDA MACHADO NEVES, CPF 070.8X7.209-X6, Rua Olavo Bilac, 951, bairro Centro, município de Pérola/PR, CEP 87540-000, e Interviente Garantidora Avalista RICARDO SCHMIDT NEVES, CPF 05X.5X7.279-03, Rua Olavo Bilac, 951, bairro Centro, município de Pérola/PR, CEP 87540-000, que fica(m) notificado(s) acerca das datas dos Leilões caso não tenham sido por outro meio. Todas as condições e informações referentes ao leilão, especificações e ônus sobre o bem, e o inteiro teor do edital constam no site do leiloeiro. As demais condições obedecerão ao que regula o Dec nº 21.981/32, Dec nº 22.427/33.

CI1230933-E24

**PRECISANDO DE JORNAIS?**

- Para ajudar na mudança
- Para evitar a bagunça na pintura
- Para o seu animal de estimação... você entendeu
- Para embalar os itens que você quer cuidar

Entre em contato  
(45) 44485-0512



O Paraná

Juntos contra a

**DENGUE**



Não deixe água parada!



Use repelente!



Se sentir sintomas procure um médico!

Faça sua parte!

**HOSPITAL POLICLÍNICA CASCAVEL S/A**

CNPJ 76.081.892/0001-64 - NIRE 41.300.094.861  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
(A SER REALIZADA DE MODO EXCLUSIVAMENTE DIGITAL)

Ficam convocados os acionistas da HOSPITAL POLICLÍNICA CASCAVEL S/A ("Companhia") para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a ser realizada no dia 18/10/2024, às 18 horas, de modo exclusivamente digital por meio de plataforma digital Microsoft Teams disponibilizada pela Cia., para deliberar sobre: (i) a redução do capital social da Cia. e posterior cancelamento de ações não integralizadas; (ii) a alteração do artigo 6º do estatuto social da Cia. para refletir a deliberação proposta acima; (iii) a quitação do Valor de Integralização, em razão da redução de capital proposta acima, conforme o Contrato de Compra e Venda e Subscrição de Ações Sob Condição Suspensiva, celebrado em 8/10/2021, entre a Hospital Care Caledonia S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de Campinas/SP, na Rua Umbu, 291, Loteamento Alphaville Campinas, CEP 13.098-325, CNPJ/ME nº 25.249.439/0001-83 ("Hospital Care") e os demais acionistas da Cia. ("Contrato"); e (iv) a autorização da administração da Cia. a tomar toda e qualquer providência conveniente e necessária à execução das deliberações tomadas nesta assembleia. **Informações acerca da participação dos acionistas na AGE Documentos.** Nos termos do art. 126 da Lei das Sociedades por Ações, para participar da Assembleia, os acionistas ou seus representantes deverão se cadastrar por meio do e-mail [guilherme.marques@hospitalcare.com.br] devendo, para tanto, apresentar à Cia., (i) em caso de pessoas físicas, cópia do documento de identificação, e (ii) em caso de pessoas jurídicas, (a) documento de identificação do representante legal do acionista, (b) cópia simples ou original do seu ato constitutivo, devidamente registrado nos órgãos de registro aplicáveis, bem como da documentação de representação societária, identificando o seu representante legal (ata de eleição de diretoria devidamente registrada nos órgãos de registro aplicáveis). Para maior celeridade do processo da AGE, a Cia. solicita que os acionistas se cadastrem para participar na AGE e enviem a documentação aqui mencionada até, pelo menos, 2 dias antes da data de realização da AGE. **Presença.** Nos termos da Instrução Normativa 81/2020 do DREI ("IN 81"), a participação do acionista deverá ser remota, por meio da plataforma digital Microsoft Teams, sendo que as orientações acerca da documentação exigida estão detalhadas abaixo, sem prejuízo do disposto na legislação e regulamentação aplicável, em especial do art. 126 da Lei das Sociedades por Ações. **Participação Remota.** A AGE será realizada de forma digital por meio da plataforma digital Teams. A Cia. enviará por e-mail aos acionistas (ou aos seus representantes legais ou procuradores devidamente constituídos) que tiverem se cadastrado por meio do e-mail descrito acima as respectivas instruções para acesso ao sistema eletrônico de participação na AGE. Caso o acionista não receba da Cia. o e-mail com as instruções para acesso e participação da AGE até 24 horas antes do horário previsto para a realização da AGE, deverá entrar em contato com a Cia. por meio dos contatos indicados abaixo e solicitar suas respectivas instruções para acesso. A Cia. não se responsabiliza por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que os acionistas venham a enfrentar e outras situações que não estejam sob o controle da Cia.. A Cia. solicita aos acionistas que acessem o sistema eletrônico disponibilizado para a participação na AGE com, no mínimo, 1 hora de antecedência em relação ao horário previsto para início da AGE, tendo em mãos documento de identidade. Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Cia.. Em caso de dúvidas ou esclarecimentos, favor contatar a Cia. pelos seguintes meios: 019 98941-7516 e guilherme.marques@hospitalcare.com.br. Cascavel, 07/10/2024. **Fernando Ferraz de Toledo Machado** - Conselheiro. (08,09,10)



**NORDESTE**  
v i v e r é v i a j a r



**VIAJE COM A NORDESTE PARA:**  
SÃO PAULO - CAMPINAS - RIO DE JANEIRO  
FLORIANÓPOLIS - JOINVILLE - BAL. CAMBORIÚ

COMPRE SUA PASSAGEM E PAGUE EM ATÉ 10X SEM JUROS  
COM SEU CARTÃO VISA OU MASTER

**LIGUE: (45)3226-5231**

[CONSULTE OUTROS DESTINOS: 0800 44 2222]

acesse: [www.expnordeste.com.br](http://www.expnordeste.com.br)

**ADOTE!**

SALVE UMA VIDA, GANHE UM AMIGO.



ME ADOTA!

APOIO



@ongsouamigo

# Novo Hyundai Creta chega com visual atualizado e maior potência dos SUVs

A Hyundai Motor Brasil apresenta a nova geração do Hyundai Creta. O SUV, que no ano passado conquistou a primeira posição geral de vendas no varejo incluindo todas as categorias - feito inédito para um SUV no Brasil, renova por completo o visual externo e interno, atualiza sua motorização e oferece ainda mais recursos de conforto e tecnologia ao condutor. Nas versões com motorização 1.0 turbo GDI, o preço de lançamento permanece o mesmo da geração anterior e para a nova versão topo de linha Ultimate, equipada com o inédito motor 1.6 turbo com a maior potência da categoria, de 193 cv, o preço sugerido é apenas R\$ 2,1 mil acima da opção anterior com motor 2.0 aspirado, agora descontinuada.

“O mercado brasileiro deixou claro nos últimos anos a aprovação do Hyundai Creta, com a liderança consistente em vendas no varejo entre os SUVs e a histórica e inédita vitória entre todas as categorias no ano passado. Esse território conquistado pelo modelo junto aos clientes vai se expandir ainda mais com a nova geração, que não apresentará aumento de preços nas opções com motor 1.0 turbo e chega com um valor extremamente competitivo para a versão topo de linha, agora equipada com a maior potência da categoria, com impressionantes 193 cv”, comenta Airton Cousseau, presidente e CEO da Hyundai



FOTOS: DIVULGAÇÃO

para o Brasil e as Américas Central e do Sul.

## NOVO DESIGN

Será possível perceber de cara as novidades do Hyundai Creta. Literalmente. Uma grade frontal totalmente renovada, em Black Piano, traz linhas mais sólidas em comparação com a geração anterior e uma nova aplicação da logomarca Hyundai. Seu conjunto óptico redesenhado, sob o conceito “seamless lighting”, traz uma faixa em LED que percorre toda a frente do carro e luzes de seta sequenciais nas pontas, em sintonia com os últimos lançamentos da Hyundai. O para-choque ganha novo desenho, que se une de maneira mais robusta ao visual frontal e compõe de maneira mais forte a “sensualidade esportiva” que é a assinatura de design da Hyundai em todo o mundo.



A lateral se destaca com vincos mais marcantes, que contribuem para uma aparência de maior aerodinâmica, complementada pela coluna C redesenhada. As rodas serão oferecidas em 16” para a versão Comfort, 17” para versões Limited e Platinum, com design exclusivo para a versão

N Line, e 18” para a versão topo de gama Ultimate.

A nova geração do Hyundai Creta está disponível em sete opções de cores: Preto Onix, Branco Atlas, Prata Brisk, Prata Sand, Azul Sapphire, Cinza Silk e a inédita cor de lançamento Cinza Shadow. A opção dual tone (teto preto) acompanha

todas as cores exceto Preto Onix e Prata Sand.

## MÁXIMO EM SEGURANÇA

O pacote de segurança Hyundai SmartSense chega mais completo do que nunca na nova geração do Hyundai Creta. Além da Smart Camera 360°, oferece Câmera para Monitoramento de Ponto Cego, que exibe no display central do painel de instrumentos, em vídeo, a visão do ponto cego para a direção indicada após acionar o sinal de mudança de faixa; Sistema de Frenagem Autônomo, fundamental para situações em que há risco de colisão frontal com pedestres, outros veículos, ciclistas e em convergências à esquerda; Assistentes de Permanência e Centralização em Faixa, Detector de Fadiga, Farol Alto Adaptativo, Assistente de Tráfego Cruzado Traseiro e Controle de Velocidade Adaptativo. Freio de Estacionamento Eletrônico e sensores de estacionamento dianteiro e traseiro também estão disponíveis no novo Hyundai Creta.

Seis airbags, freios a disco nas quatro rodas, controle de velocidade de cruzeiro com limitador de velocidade, acionamento inteligente one-touch das luzes de direção são oferecidos em todas as versões, assim como freios ABS com EBD, controles eletrônicos de estabilidade e tração, assistente de partida em rampa, sinalização de frenagem de emergência e monitoramento de pressão dos pneus.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA AVISO DE LICITAÇÃO

### EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2024.

O Município de Boa Vista da Aparecida/PR, toma público que fará realizar, às 09h (nove) horas do dia 19 de novembro do ano de 2024, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, no seguinte link: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias urbanas de Boa Vista da Aparecida	Pavimentação em CBUQ	1.365,36 m <sup>2</sup>	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Boa Vista da Aparecida e na plataforma [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Boa Vista da Aparecida, 07 de outubro de 2024.

Leonir Antunes dos Santos  
Prefeito Municipal

C11231903-E24



## MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85.955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262  
e-mail: [governo@maripa.pr.gov.br](mailto:governo@maripa.pr.gov.br) / site: [www.maripa.pr.gov.br](http://www.maripa.pr.gov.br)  
CNPJ 95.583.571/0001-02

### EXTRATO DE PUBLICAÇÕES


#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 074/2024

O MUNICÍPIO DE MARIPÁ, Estado do Paraná, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade acima, visando à Aquisição de livros didáticos para o ensino fundamental (1º ao 5º ano) na disciplina de inglês para os alunos do Município de Maripá/PR, conforme descrito e especificado no Edital e seus anexos. Tipo de Licitação: Menor Preço. Data da Sessão: 29/10/2024. Horário de início da sessão: 14h00min. Local: Site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). UASG: 985487 - MUNICÍPIO DE MARIPÁ. O Edital de Licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Maripá/PR: <https://maripa.atende.net>, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras do Governo Federal: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br); e informações pelo e-mail: [compras@maripa.pr.gov.br](mailto:compras@maripa.pr.gov.br) e/ou [licita@maripa.pr.gov.br](mailto:licita@maripa.pr.gov.br) e/ou no fone (44) 3687-1262. Maripá, PR, 08 de outubro de 2024. Anita Rüdiger Jordan, Pregoeira - Port. 008/2024.

Documentos na íntegra disponíveis no diário oficial eletrônico do Município de Maripá - Endereço: [www.maripa.pr.gov.br](http://www.maripa.pr.gov.br).

1

C11231906-E24



## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

CNPJ: 78.101.821/0001-01 Rua Rui Barbosa, 202 - Centro - Fone/Fax: (045) 3267-8000 ESTADO DO PARANÁ.

### DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90043/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.101.821/0001-01, com sede à Rua Rui Barbosa, 202, CEP 85.845-000, nesta Cidade, Estado do Paraná, convoca os interessados a participarem da licitação a ser realizada no dia 24/10/2024 às 09:00 horas, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, regulamento previsto no Decreto Municipal 6.602/23 e demais legislações aplicáveis e Lei Municipal nº 1.480/2023 de 15 de março de 2023, objetivando o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios na modalidade de lanches diversificados previamente preparados, para atender os projetos, programas e serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais secretarias, nas condições fixadas no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 90043/2024 e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

O edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet nos endereços eletrônicos [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), [www.veracruz.pr.gov.br](http://www.veracruz.pr.gov.br) e [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br). Demais informações junto ao Setor de Licitações através do fone 045 32678006 ou e-mails [licitacao@veracruz.pr.gov.br](mailto:licitacao@veracruz.pr.gov.br) e/ou [pregoeiravcco@gmail.com](mailto:pregoeiravcco@gmail.com). Vera Cruz do Oeste, 08 de outubro de 2024.

Kéli Fátima Trevisol  
Agente de contratação

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 07 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 CONTRATO Nº 079/21

Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste.  
Contratada: Ksnet Eireli ME, CNPJ 20.767.149/0001-08  
Objeto: Aditivo de meta  
Valor acrescido: R\$ 1.039,20 (um mil, trinta e nove reais e vinte centavos)  
Novo valor do contrato: R\$ 27.735,30 (vinte e sete mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta centavos).  
Assinaturas: Ahmad Issa e Kleber Sgobi  
Em, 04 de outubro de 2024.

#### EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 028/2024 - PROCESSO Nº 1112/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado de consolidação, compilação, versionamento e divulgação dos atos oficiais do município de Vera Cruz do Oeste.

CONTRATO Nº 171/2024  
Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste.  
Contratada: Liz Serviços Online Ltda, CNPJ 03.725.725/0001-35  
Vigência: 12 Meses após publicação no PNCP  
Valor Total: R\$ 26.444,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais).  
Assinantes: Ahmad Issa e Carilo Mello de Liz

C11231907-E24